



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Substituição de óleo motor e filtro de óleo do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí.

### 2- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição do produto e serviço para o veículo, pelo fato de transportar os Vereadores e funcionários, bem como manter a segurança e a conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Guaçuí.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	OLEO 5W30 FLEX	70
2	FILTRO DE OLEO	14

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	SUBSTITUIÇÃO ÓLEO DO MOTOR	14

### 4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 O serviço deve ser prestado em oficina mecânica apropriada para troca de óleo motor.

4.2 Os materiais e serviço prestado entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a repô-lo imediatamente, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



4.3 Os respectivos materiais para prestação de serviço deve ser de inteira responsabilidade do contratado.

4.4 O serviço será solicitado com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Efetuar o serviço de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

5.2 Comunicar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório ou de dispensa.

5.4 Assumir totalmente os custos do objeto no local especificado.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **7. Pagamento:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da Câmara Municipal de Guaçuí.

7.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

7.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



7.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

## **8 – LOCAL DO SERVIÇO**

7.1\_O serviço deve ser prestado em local apropriado para troca de óleo e filtro como determinado neste termo de referência.

## **9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

9.1 De acordo com a demanda.

## **10 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.**

Paulliany Sousa – Controladora Geral da CMG.

Guaçuí/ES, 20 de Junho de 2022

**Maria Lúcia das Dores**  
**Presidente da CMG**

